

LEI Nº. 1378, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2013, na importância de **R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral de 2013, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de até **R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.1.025 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 – 5590 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 766.1006.03.01.01.02 - Programa Caminhos da Escola.....R\$ 240.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **provável excesso de arrecadação do exercício corrente**, da Fonte 766.1006.03.01.01.02 - Programa Caminhos da Escola.....**R\$ 240.500,00**

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos I e II da Lei nº. 1094/2009 – PPA 2010/2013 – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1261/2012 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 02 de dezembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município